



## Eselho - Emenda de Meta

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	-----
<b>EMENTA</b>		
SLD 10/2025 Dep. Célia Xakriabá (0060) - Promover ações que favoreçam a ampliação da participação efetiva das mulheres, em toda sua diversidade e pluralidade, a fim de que possam atuar em igualdade de condições nos pleitos eleitorais e em todos os espaços de poder e decisão, nas esferas públicas e privadas.		
<b>PROGRAMA</b>		
5661 - Igualdade de Decisão e Poder para Mulheres		
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO</b>		
0060 - Promover ações que favoreçam a ampliação da participação efetiva das Mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, a fim de que possam atuar em igualdade de condições nos pleitos eleitorais e em todos os espaços de poder e decisão, nas esferas públicas e privadas.		
<b>INDICADOR</b>		<b>ACRÉSCIMOS</b>
Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão		45
<b>UNID. MEDIDA</b>	<b>META CUMULATIVA?</b>	
234 - percentual %	Sim	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A ampliação da meta de participação das mulheres nos espaços de poder e decisão, de 43% para 45%, representa um avanço estratégico e necessário para o fortalecimento da democracia, da equidade de gênero e da justiça social. Embora as mulheres representem 51,2% da população brasileira (PNAD/IBGE, 2024), sua presença em cargos eletivos e de liderança ainda é significativamente inferior. Em 2022, apenas 18% dos eleitos para o Poder Legislativo eram mulheres, e o Brasil ocupa a 133ª posição no ranking global de representação parlamentar feminina, com apenas 18,1% de deputadas federais e 19,8% de senadoras. O portal TSE Mulheres mostra que, entre 2016 e 2022, o Brasil teve em média 52% do eleitorado composto por mulheres, mas apenas 15% foram eleitas. A sub-representação é ainda mais acentuada entre mulheres negras, indígenas e trans. Essa medida visa promover ações concretas que favoreçam a presença efetiva das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos processos eleitorais e nas instâncias decisórias, tanto nas esferas públicas quanto privadas.		
A ampliação da meta está aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Agenda 2030 da ONU e a Plataforma de Ação de Pequim (1995), que recomenda medidas para garantir às mulheres igualdade de acesso às estruturas de poder e ao processo de decisão. Também se articula com o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), que estabelece como diretriz o fortalecimento da participação feminina em todas as esferas da vida pública e privada.		
A elevação da meta está fundamentada na necessidade de fortalecer a capacidade institucional para garantir que as mulheres possam atuar em igualdade de condições, contribuindo para a construção de políticas públicas mais inclusivas, representativas e sensíveis às questões de gênero. A meta revisada reforça o compromisso com a paridade de gênero, a autonomia financeira, a isonomia salarial e a redução das desigualdades estruturais, incluindo a violência de gênero.		
Neste sentido, o aumento percentual contribui para o aperfeiçoamento das políticas públicas para mulheres, como o Programa Mulher Viver sem Violência, a Lei da Igualdade Salarial e o Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios, ampliando sua efetividade e alcance. A presença qualificada de mulheres nos espaços de decisão é essencial para o fortalecimento das políticas de proteção, atenção e promoção de direitos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.		
Portanto, a meta de 45% não apenas reflete um compromisso com a equidade, mas também responde à urgência de acelerar transformações estruturais que garantam a representatividade plena das mulheres, respeitando suas múltiplas identidades e trajetórias.		